



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes, S/Nº – Centro – Fone: 83-3491-1003
CNPJ Nº. 01.612.684/0001-45

INFORMATIVO MUNICIPAL

Lei de Criação: nº 014/97, de 08 de setembro de 1997

EDIÇÃO EXTRA

Em, 18 de junho de 2025

NESTA EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DO **DECRETO Nº 038/2025** – DECRETA RECESSO JUNINO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 038/2025

DECRETA RECESSO JUNINO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de **SÃO JOSÉ DE PRINCESA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância que as festividades juninas têm no Nordeste e em especial em nossa região;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo, observando as disposições legais e atribuições do cargo e garantindo a execução dos serviços essenciais, deliberar sobre a flexibilização do expediente nas repartições do Poder Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO JUNINO**, nas repartições municipais, **com início no dia 19 de junho até dia 30 de junho 2025**, compreendendo, portanto, as festividades de São João e São Pedro, estando os servidores municipais, exceto os que desempenham serviços essenciais, desobrigados do exercício funcional nos dias estabelecidos neste artigo.

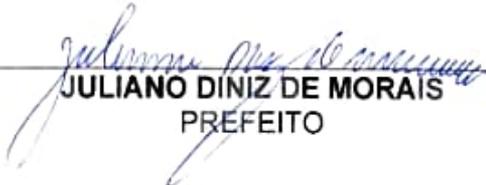
§ 1º - Em razão da essencialidade e permanência dos serviços executados por servidores em serviços de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de varrição e recolhimento normal do lixo – serviços de limpeza pública, Conselho Tutelar e outros a critério de cada Secretaria Municipal, deve-se, pois, estabelecer escala de plantão, de modo que não haja interrupção desses serviços à população.

§ 2º - Os serviços desenvolvidos pela Secretaria de Educação e suas respectivas escolas obedecerão ao calendário escolar, previamente aprovado.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

São José de Princesa – PB, 18 de junho de 2025.


JULIANO DINIZ DE MORAIS
PREFEITO